



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Otacílio Negrão de Lima, Nº 8 - Bairro Centro - CEP 32400-206 - Ibirité - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

## PORTARIA Nº 1415/2026

### COMARCA DE IBIRITÉ DIREÇÃO DO FORO

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais, em razão da transferência das instalações para o novo prédio do Fórum da Comarca de Ibirité–MG, e dá outras providências.

A Dra. **JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART**, MM<sup>a</sup>. Juíza Diretora do Foro da Comarca de Ibirité e titular da 1<sup>a</sup> Vara Criminal, Infância e Juventude e Cartas Precatórias Criminais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual n.<sup>º</sup> 59/2001 e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a previsão de conclusão das obras de ampliação e reformado prédio do Fórum desta Comarca para o dia **27 de fevereiro de 2026**, conforme anunciado no processo SEI 0023327-29.2026.8.13.0000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização de todo o acervo do prédio do Fórum nos seus respectivos setores, igualmente consignadas no referido processo administrativo;

**CONSIDERANDO** as orientações da COBENS (25298751) e demais setores do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que determinaram a execução dos serviços de entrega, montagem e remanejamento do mobiliário entre os dias **02 a 10 de março de 2026**;

**CONSIDERANDO** que a complexidade logística da mudança inviabiliza o expediente forense externo e gera riscos ao público interno e externo, impondo a adoção de medidas administrativas excepcionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a transferência organizada e segura do acervo processual, dos equipamentos de informática e do mobiliário;

**CONSIDERANDO**, por fim, razões de conveniência administrativa e a competência do Juiz Diretor do Foro para dispor sobre o funcionamento dos serviços forenses (art. 65, I, da LC n.<sup>º</sup> 59/2001, com redação dada pela Lei n.<sup>º</sup> 135/2014);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam suspensos, *ad referendum* da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o expediente forense externo e os prazos processuais — tanto físicos quanto eletrônicos — **no período de 02 a 10 de março de 2026**, para viabilizar a transferência e correta alocação dos setores na nova unidade predial.

**Art. 2º** Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem no período

previsto no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** Permanecem mantidas as audiências e as sessões do Tribunal do Júri já designadas para o referido período, cabendo a cada Unidade Judiciária avaliar a necessidade de sua suspensão.

**Art. 4º** Durante a suspensão prevista no art. 1º, nos dias úteis, das 12h às 18h, as petições e documentos de natureza urgente serão recebidos pelos Juízes de Direito e Gerentes das respectivas Unidades Judiciárias, ressalvada a competência do Juiz Plantonista para apreciação de *habeas corpus* e demais medidas urgentes, nos termos da Resolução n.º 966/2021 do TJMG.

**Art. 5º** A suspensão do expediente externo não exime Servidores, Estagiários e Colaboradores terceirizados do cumprimento regular de suas atribuições.

**Parágrafo único.** Admitir-se-á a realização de trabalho remoto pelos Servidores, Colaboradores terceirizados e Estagiários cuja presença física seja inviável, competindo ao gestor/gerente de cada Unidade estabelecer a escala e as atividades de sua equipe, estagiários e colaboradores terceirizados.

**Art. 6º** Compete aos gestores/gerentes das Unidades Judiciárias e Administrativas organizar escalas presenciais de servidores e colaboradores para acompanhamento da retirada, transporte e reinstalação do acervo processual, equipamentos, mobiliário e demais materiais.

**Art. 7º** O atendimento aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e a Advogados, em casos urgentes, será realizado **exclusivamente por e-mail** e por meio dos telefones celulares institucionais através do aplicativo de mensagem **Whatsapp**:

**a) 1ª Vara Cível:** iib1civ@tjmg.jus.br;

(31) 9 9120-1483;

**b) 2ª Vara Cível:** iib2civ@tjmg.jus.br;

(31) 9 9120-1219;

**c) 3ª Vara Cível:** iib3civ@tjmg.jus.br;

(31) 9 8253-1169;

**d) 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude e Cartas Precatórias Criminais :** iib1crim@tjmg.jus.br;

(31) 9 8390-9832;

**e) 2ª Vara Criminal e Vara de Execuções Penais :** iib2crim@tjmg.jus.br;

(31) 9 8117-5617;

**f) Juizado Especial de Ibirité:** iibjesp@tjmg.jus.br;

(31) 9 8307-4514;

**g) CEJUSC:** cejusc.iib@tjmg.jus.br;

(31) 9 9653-9662;

**h) Administração:** iibadm@tjmg.jus.br;

**i) Contadoria/Central de Mandados:** iibcontadaria@tjmg.jus.br;

**j) Protocolo/Distribuição:** iibprotocolo@tjmg.jus.br;

**k) Serviço Social:** iibsocial@tjmg.jus.br;

**l) Sala Passiva:** iib.salapassiva@tjmg.jus.br.

**Art. 8º** A organização da mudança deverá observar rigorosamente as orientações da COBENS, sob supervisão da Administração do Fórum local.

**Art. 9º** Os casos omissos ou de dúvida serão resolvidos pela **Direção do Foro**.

**Art. 10** Remeta-se cópia da presente Portaria à Presidência do TJMG, à Corregedoria-Geral de Justiça, aos Magistrados desta Comarca, Secretarias do Juízo, Ministério Público, Defensoria Pública, 193<sup>a</sup> Subseção da OAB/MG–Ibirité, Delegacia de Polícia Civil, Quartel da PMMG e aos Serviços Notariais e de Registro.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Portaria n.º 5.658/CGJ/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibirité–MG, data e hora da assinatura eletrônica.

**JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Ibirité



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Almeida Teixeira Goulart, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 06/02/2026, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25329825** e o código CRC **6289B3ED**.